Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã em 31/12/1999



Lei nº 017/99

EMENTA: Altera o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias autoriza a abertura de crédito adicional especial e, dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã aprova, e ele sanciona a seguinte:

Lei:

ARTIGO 1º - Inclui o item 09, na Função Agricultura, do anexo I, do Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 15/98, de 03/09/98, com a denominação seguinte: "Manutenção das Atividades de Feiras Livres no Município."

ARTIGO 2º - Inclui a letra I, na Função Agricultura, do artigo 8º, capítulo II, da Lei Municipal nº 16/98 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999, com a redação seguinte "Manutenção das Atividades de Feiras Livres no Município."

ARTIGO 3º - Inclui o item 12, na Função Assistência e Previdência, do anexo I, do Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 15/98, de 03/09/98, com a redação seguinte: "Manutenção do Centro Social Urbano do Patrimônio de São Benedito."

ARTIGO 4º - Inclui a letra T, na Função Assistência e Previdência, do artigo 8º, capítulo II, da Lei Municipal nº 16/98 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999, com a denominação). "Manutenção do Centro Social Urbano do Patrimônio de São Benedito."

ARTIGO 5: - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento em execução a saber:

06.00 Divisão de Serviços Urbanos

06.04 Seção de Mercados, Feiras e Matadouros

04163532.087 - Manutenção das atividades de Feiras livres no Município R$ 3.000,00

4120.00-359 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

SUB TOTAL R$ 3.000,00

08.00 - Divisão de Saúde e Bem - Estar Social

08.02 - Seção de Bem - Estar Social

15814872.088 - Manutenção do Centro Social Urbano do Patrimônio de São Benedito R$ 2.000,00

3120.00-360 - Material de Consumo R$ 2.000,00

SUB TOTAL R$ 2000,00

TOTAL R$ 5.000,00

ARTIGO 6° - O crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação parcial da dotação disponível do orçamento em execução, abaixo:

04.00 - Divisão de Finanças

04.02 - Seção de Tesouraria

03080 302.020 - Serviços de Arrecadação de Tributos e Pagamentos das Obrigações do Município. R$ 5.000,00

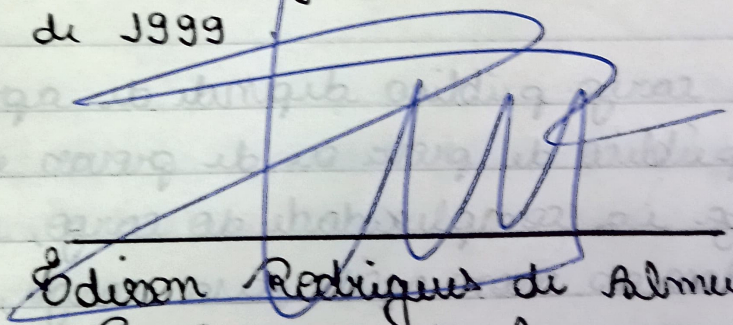
3266.00-080 - Encargos de Outras dívidas R$ 5.000,00

SUB TOTAL R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

ARTIGO 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 30 de novembro de 1999



Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

...ado na ...comarca ...1/1999